



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017 e 080/2017 do CONSUP/IFCE, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO VII ENCONTRO DOS NEABIS, sediado no IFCE CAMPUS UMIRIM.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar 05 (cinco) discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Umirim para atuar como bolsista do Núcleo para a organização do VII Encontro dos Neabis do IFCE.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos bolsistas nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e no Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Umirim, para atuação como bolsista remunerado do Núcleo no VII Encontro dos Neabis do IFCE.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as e indígenas nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 5 (cinco) vagas remuneradas por um período de 2 (dois) meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS DO CAMPUS UMIRIM

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades de apoio à organização do VII Encontro dos Neabis do IFCE. Portanto, as atividades serão executadas de forma remota.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês do IFCE *Campus* Umirim.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. Os/As estudantes selecionados/as devem ser, preferencialmente, estudantes negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei 12.711/12 e complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como a Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas.

4.5. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;

4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.5.4. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.6. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, as bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.6.1. Conclusão do curso de graduação;

4.6.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.6.3. Trancamento de matrícula;

4.6.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.6.5. Abandono do curso;

4.6.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente educacional, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista do VII Encontro dos Neabis (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o *e-mail* neabi.umirim@ifce.edu.br à partir do dia 03 de novembro até às 12h do dia 05 de novembro de 2021.

5. CRONOGRAMA

5.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do VII Encontro dos Neabis do IFCE, sediado pelo do campus Umirim (https://ifce.edu.br/umirim)	28 de outubro de 2021.
Período de impugnação do edital (via e-mail neabi.umirim@ifce.edu.br)	Do dia 28 de outubro até às 17h do dia 29 outubro de 2021.
Resultado do recurso de impugnação (<i>Site</i> institucional)	29 de outubro de 2021, às 19h.
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via <i>e-mail</i> neabi.umirim@ifce.edu.br)	Do dia 30 de outubro até as 17h do dia 03 de novembro de 2021.
Divulgação das inscrições deferidas	03 de novembro de 2021, à partir das 19h
Período de seleção do/a bolsista	04 de novembro de 2021
Resultado Parcial da seleção de bolsista	04 de novembro de 2021, à partir das 19h
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	Até às 17h do dia 08 de setembro de 2021.
Resultado Final	08 de novembro de 2021, à partir das 19h.

*Os resultados serão publicados nos canais de comunicação oficiais do IFCE Campus Umirim.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados deverão enviar à Coordenação do Neabi do IFCE *campus* Umirim as seguintes documentações:

- 6.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no anexo I deste Edital;
- 6.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 6.1.3. Cópias de comprovante de matrícula e do histórico escolar;
- 6.1.4. Cópia do currículo .

6.1.5. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

6.1.6. O NEABI enviará a documentação dos/as bolsistas selecionados à Pró-reitoria de extensão do IFCE.

6.1.7. O *link* para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

6.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as determinações da comissão de seleção deste Edital, a saber:

6.2.1. A análise do Histórico escolar de caráter **eliminatório e classificatório**;

6.2.1.1. A nota do (a) candidato (a) será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).

6.2.1.2. **Serão desclassificados os candidatos com IRA menor que 5.5;**

6.2.1.3. A ordem de classificação na fase do histórico escolar respeitará a ordem decrescente das notas de cada candidato (a);

6.2.2. Análise do currículo, em caráter **classificatório**, de acordo com a tabela de pontuação no Quadro 1.

Quadro 1 – Análise do currículo

Item	PONTUAÇÃO*
Experiências em atividades relacionadas à temática do Projeto – Educação para as relações étnico-raciais	1 ponto por atividade/ máximo de três atividades
Participação em grupos, coletivos, núcleos temáticos	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
Participação em projetos temáticos	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no Anexo IV	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

6.2.3. Ao final do processo, serão somadas duas notas, conforme o Quadro 2. O candidato poderá alcançar nota superior a 10,0 (dez) conforme IRA, sendo aprovados os que obtiverem notas igual ou superior a 7,0 (sete). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

Quadro 2 – Quadro de pontuação

Itens	Pontuação máxima
1 Histórico escolar	Até 10 pontos
2 Currículo/Autodeclaração	Até 5 pontos
Total	15 pontos

6.2.4. Todo processo de seleção será efetuado de forma virtual (inscrição, avaliação, divulgação de resultados, recursos) por Comissão de Seleção indicada pela coordenação do projeto.

6.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:

6.3.1. maior pontuação no Quadro 01;

6.3.2. maior pontuação no Item 02 do Quadro 02;

6.3.3. maior pontuação no Item 01 do Quadro 02;

7. DO RESULTADO

O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Umirim no endereço: <https://ifce.edu.br/umirim> e demais canais de comunicação do campus.

8. DO RECURSO

8.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 5, devendo ser enviados UNICAMENTE ao *e-mail*: neabi.umirim@ifce.edu.br

8.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 5.1) com assunto: “EDITAL 01/2021 – NEABI IFCE CAMPUS UMIRIM”.

8.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 5, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 8.1. ou por redes sociais.

8.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

8.6. O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFCE *campus* Umirim não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

8.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: neabi.umirim@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 5.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores da Proext designados por portaria.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 5.1).

9.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

9.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

10. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

10.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 2 (dois) meses.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

a) Estar ciente do compromisso de colaborar nas ações de organização, preparação, planejamento, divulgação e relatoria do VII Encontro dos Neabis do IFCE, de acordo com delegações da Comissão Organizadora do Evento, da qual os(as) bolsistas selecionados serão membros;

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no Núcleo, poderá ser desligado/a da bolsa;

d) Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;

e) Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Casos omissos serão avaliados pelo Setor de Pesquisa e Extensão do IFCE Campus Umirim.

IFCE Campus Umirim, 28 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a) Geral do**



Campus Umirim, em 28/10/2021, às 11:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3103221** e o código CRC **EF93ACDB**.

23493.001213/2021-92

3103221v2

Criado por 3011732, versão 2 por 3011732 em 28/10/2021 07:33:48.